

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 260/2014

Rorainópolis-RR, 02 de Julho de 2014.

Publicação

Publicado em consonância com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT
437/447 e 242/522.
Em 02/07/2014

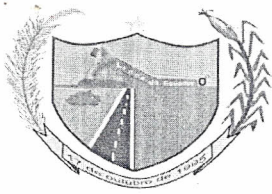
Declara de utilidade pública a Associação de Preservação Ambiental e Extrativista Comunitária do Estado de Roraima e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Preservação Ambiental e Extrativista Comunitária do Estado de Roraima, com sede na rua: Anauá nº 124, bairro: Campolândia, nesta cidade de Rorainópolis-RR.

Art. 2º. A Associação de Preservação Ambiental e Extrativista Comunitária do Estado de Roraima referido no Art. 1º desta Lei, é regida pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis e art. 213 da Constituição Federal, e está registrada no Cartório da Comarca de Rorainópolis, sob o nº 195, livro A-1, do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 3º. A Associação de Preservação Ambiental e Extrativista Comunitária do Estado de Roraima, registrada com o CNPJ Nº 11.359.911/0001-26, tem como finalidades: Prestar assistência social á comunidade de população carente no que se refere a preservação cultural e ambiental além de educação ambiental para seus Associados, na obra comum do desenvolvimento sócio ambiental, cultural, educativo dentre outros. Realizar: cursos, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre o meio ambiente, participando de realização dessa natureza promovida por outras entidades e organizações nacionais e internacionais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Ficam assegurados à Associação de preservação Ambiental e Extrativista Comunitária do Estado de Roraima, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 02 de julho de 2014.


ADILSON SOARES DE ALMEIDA
Prefeito